



-: Lei - nº 478 :-

(Dispõe sobre anulação de verba  
orçamentaria)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES**,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 20.769,40 ( vinte  
mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), a verba -  
3-§ 3º -Obras e Melhoramentos Públicos-3-20-Conservação de Rodovias - 3 -  
20-1- Distrito da Sede- 3-20-1- 8- 82-2- MATERIAL PERMANENTE- I- Aquisição  
de uma caminhonete-, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Setembro de 1953,  
342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publi-  
cada na Portaria Municipal, em 18 de setembro de 1.953.

*Argem Bataia*  
- ARGEM BATAIA -  
Diretor